



MEDIANEIRA - PARANÁ

# Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de  
Finanças e Orçamento

## RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Projeto de Lei n.º 115/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o rateio das sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, em benefício dos servidores públicos municipais em efetivo exercício no magistério da educação básica e dá outras providências.**

**RELATORIA:** Vereador Eduardo de Paula Schulz.

### I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 115/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o rateio das sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, em benefício dos servidores públicos municipais em efetivo exercício no magistério da educação básica e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, já tendo passado previamente pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final com parecer favorável quanto a constitucionalidade, a juridicidade. Cabe agora, em última instância, conforme Art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a análise da proposição pela Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao impacto orçamentário, custos ao município, entre outros aspectos financeiros, contábeis e orçamentários, conforme despacho da Presidência desta Casa



MEDIANEIRA - PARANÁ

# Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de  
Finanças e Orçamento**

## 1. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de autorização legislativa, para utilização dos recursos oriundos do FUNDEB, para rateio entre os servidores públicos ligados à educação, havendo sobras de recursos do FUNDEB. No momento, não há previsão orçamentária da existência das sobras e o valor quantitativo, o que será realizado futuramente, havendo sobras, em novo projeto de lei de abertura de crédito adicional.

## 2. DAS CONCLUSÕES

Ademais, concluo relatório favorável ao respectivo Projeto de Lei, verificando não haver óbices do ponto de vista financeiro, contábil e fiscal no momento de elaboração deste relatório.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela aprovação do Projeto de Lei, seguindo para análise e discussão no plenário da Câmara Municipal de Medianeira.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2025.

Eduardo De Paula Schulz  
Relator



MEDIANEIRA - PARANÁ

# Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de  
Finanças e Orçamento

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei do Executivo nº 115/2025, de autoria do Executivo Municipal, que Dispõe sobre o rateio das sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, em benefício dos servidores públicos municipais em efetivo exercício no magistério da educação básica, e dá outras providências.

**RELATORIA:** Vereador Eduardo de P. Schulz.

## PARECER N.º 093/2025

**Vistos, relatados e discutidos**, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Adriano Both: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR. Sebastião Antonio: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.

Relatório APROVADO, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025.

  
Adriano Both  
Presidente

  
Sebastião Antonio  
Membro